

EDITAL Nº 03, DE 27 DE MAIO DE 2025

CONCURSO DE REMANEJAMENTO INTERNO PARA SERVIDORES DA CARREIRA SOCIOEDUCATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e conforme a Portaria nº 405, de 11 de junho de 2021, e suas alterações, torna público o Concurso de Remanejamento Interno dos servidores da CARREIRA SOCIOEDUCATIVA, nos termos deste Edital:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso de Remanejamento Interno dos servidores da Carreira Socioeducativa será regido por este Edital e executado pela Comissão designada pela Portaria nº 583, de 07 de junho de 2024, publicada no DODF nº 111, de 13 de junho de 2024, página 18 e suas alterações.

1.2 Todos os servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, que, até a data de publicação do presente Edital estejam em efetivo exercício e encontrem-se atuando no âmbito das unidades orgânicas da SEJUS, poderão participar do Concurso de Remanejamento Interno para os cargos e especialidades e nos quantitativos estabelecidos na modulação publicada no site da SEJUS.

1.2.1 As vagas disponibilizadas para este concurso estarão previstas no Quadro de Vagas a ser publicado no site da SEJUS.

1.2.2 Para fins de modulação será considerado o quantitativo de servidores existente no quadro de pessoal da Carreira Socioeducativa na data da publicação do Edital.

1.3 Os servidores, com lotação provisória, que atuam no âmbito das unidades orgânicas da SEJUS que optarem por não participar desse Concurso de Remanejamento serão lotados em vagas remanescentes, até o próximo Concurso, a critério da Administração Pública.

1.4 Poderão participar deste Concurso de Remanejamento, para garantia de lotação definitiva, os servidores afastados nas situações abaixo mencionadas:

- a) por motivo de doença em pessoa da família;
- b) licença prêmio por assiduidade ou licença servidor;
- c) licença paternidade;

- d) licença maternidade;
- e) licença médica ou odontológica;
- f) licença para atividade política;
- g) afastado para mandato classista;
- h) licença remunerada para estudos.

1.4.1 Ao servidor abrangido nas alíneas de "a" a "g", caso não participe do concurso de remanejamento, será aplicado o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 840/2011.

1.4.2 O servidor abrangido na alínea "h", caso não participe do concurso de remanejamento, será lotado provisoriamente quando do seu retorno de acordo com a necessidade da Administração.

1.5 É vedada a inscrição do servidor que se encontrar nas situações abaixo:

- a) em licença para tratar de interesses particulares;
- b) afastado para mandato eletivo;
- c) em licença para acompanhar cônjuge;
- d) cedido ou à disposição para outros órgãos.

1.5.1 O servidor que se encontre nas situações acima mencionadas será lotado de acordo com a necessidade da Administração, respeitando a modulação vigente.

1.5.2 Ao final do afastamento, em qualquer dos casos previstos no subitem 1.5, sendo o servidor detentor de vaga definitiva, deverá apresentar-se à sua unidade de origem. Em caso de extinção, transformação ou alteração na modulação da unidade de origem, o servidor deverá se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas - COORGEPE.

1.5.3 O servidor ocupante de cargo em comissão nesta Secretaria poderá participar deste Concurso para fins de lotação definitiva.

1.5.3.1 Findo o exercício do cargo em comissão, o servidor ocupará sua lotação definitiva.

1.5.4 O servidor cedido ou à disposição poderá participar do concurso de remanejamento, desde que retorne durante o prazo de inscrição, conforme cronograma constante ao final deste Edital.

1.6 O servidor com deficiência (pessoa com deficiência - PcD) ou com dependente PcD, terá preferência na escolha da sua lotação, nos termos do art. 15, da Portaria nº 405, de 11 de junho de 2021.

1.6.1 No ato da inscrição, o servidor deverá informar que deseja concorrer na condição de PcD, ou que tenha dependentes nesta condição, nos termos do item anterior.

1.6.2 Caso não conste documentação informando a condição de PcD em seu assentamento funcional durante o prazo de inscrição, o servidor nestas condições deverá apresentar o laudo emitido por junta médica da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE à Comissão de Remanejamento, conforme

cronograma.

1.6.3 Para comprovação de deficiência do dependente com PcD será aceito documento oficial, como laudo da SUBSAÚDE ou a declaração do IRPF em que conste o dependente.

1.6.4 A não apresentação do laudo médico, conforme os critérios estabelecidos nas alíneas anteriores, impedirá o servidor de concorrer na condição de PCD e/ou com dependente PCD, sendo automaticamente incluído na listagem geral.

1.7 O servidor readaptado, ao ser convocado para escolha da sua lotação definitiva, será lotado considerando-se as atividades laborais para as quais estiver apto, de acordo com os artigos 36 a 41 do Decreto nº 34.023/2012, conforme laudo de capacidade laborativa, e se houver vaga na Unidade pretendida, respeitada a modulação vigente.

1.7.1 O servidor removido por motivo de saúde que se inscrever no concurso de remanejamento deverá, ao final do referido concurso, iniciar suas atividades na unidade escolhida no dia 01º de agosto de 2025.

1.7.1.1 Na hipótese do servidor abrangido no item 1.7.1 não realizar a escolha de nova lotação definitiva, sua lotação será definida de acordo com o item 4.1.6 deste Edital, respeitadas as suas restrições.

1.8 O concurso de remanejamento será realizado em etapas, conforme a ordem que se segue:

- a) divulgação do Edital e cronograma;
- b) prazo para impugnação do Edital;
- c) divulgação da modulação e quadro de vagas inicial;
- d) inscrição virtual;
- e) divulgação da classificação preliminar;
- f) interposição de recursos da classificação preliminar;
- g) divulgação da classificação final;
- h) divulgação do quadro de vagas final;
- i) divulgação do local para fase presencial;
- j) escolha presencial da lotação;
- k) apresentação na Unidade definida no remanejamento;
- l) início das atividades no dia 1º de agosto de 2025.

1.8.1 Todas as etapas obedecerão ao estabelecido no cronograma constante ao final deste Edital.

1.8.2 O servidor com lotação definitiva que se inscrever no concurso de remanejamento, automaticamente, passará a ocupar vaga provisória e sua vaga será disponibilizada no quadro de vagas do concurso. (ver item 1.7.1)

1.9 Em regra, não será autorizada a movimentação do servidor desde a publicação da

portaria até o início das atividades na nova lotação, exceto nos casos de decisão judicial, comprovada necessidade por motivo de saúde e/ou por segurança do servidor.

DA INSCRIÇÃO

2.1 Somente será admitida a inscrição via internet no endereço eletrônico <http://remanejamento.sejus.df.gov.br/>, no período compreendido entre 00h01min do dia 09 de junho de 2025 a 23h59min do dia 13 de junho de 2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 Para efetuar a inscrição o servidor deverá acessar o site mencionado, serão utilizados a matrícula e o CPF do servidor para o 1º acesso e demais dados eventualmente solicitados.

2.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 As informações prestadas e validadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A SEJUS não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou de conexão de internet que inviabilizem a inscrição do candidato dentro do prazo estipulado no item 2.1 do presente Edital.

2.5 Após a inscrição realizada, não será permitida ao servidor a desistência de sua participação no concurso de remanejamento.

DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

3.1 Para classificação no Concurso de Remanejamento serão atribuídos pontos ao servidor, concedendo-se 01 (um) ponto para cada dia de efetivo exercício no cargo, considerando a data de admissão, independentemente das transformações do cargo, até o limite da data anterior ao início das inscrições.

3.1.1 O interstício para os efeitos deste Edital será computado em períodos corridos, sendo suspenso nos casos de licenças e afastamentos sem remuneração previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, quais sejam:

3.1.1.1 Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro (art. 133);

3.1.1.2 Licença por motivo de doença em pessoa da família superior a 180 (cento e oitenta) dias por ano (art. 134, § 4º);

3.1.1.2.1 Para fins exclusivamente deste remanejamento, será computado como efetivo exercício a licença por motivo de doença em pessoa da família, quando inferior a 180 (cento e oitenta) dias por ano (art. 134, § 2º e § 3º).

3.1.1.3 Licença para atividade política, da data de sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral (art. 137, § 1º);

3.1.1.4 Licença para tratar de interesses particulares (art. 144);

3.1.1.5 Afastamento para estudo ou missão no exterior, no caso de serviço sem remuneração em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere (art. 159, inciso II); e

3.1.1.6 Afastamento para frequência em curso de formação, quando há incompatibilidade entre os horários das aulas e os da repartição, desde que o curso de formação não seja para cargo efetivo de órgão, autarquia ou fundação dos Poderes Legislativo ou Executivo do Distrito Federal (art. 162, §1º, inciso II).

3.1.2 As hipóteses previstas no art. 164 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, não são computadas no tempo de serviço, salvo disposição legal em contrário.

3.2 Em caso de empate na contagem dos pontos entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para fim de classificação, pela ordem, o servidor:

a) com maior idade;

b) com residência mais próxima da unidade orgânica pleiteada.

3.2.1 A classificação preliminar dos servidores será feita em listas por cargo/especialidade, de acordo com o critério de tempo no efetivo cargo e, em caso de empate, de idade.

3.2.2 Consideram-se como equivalentes o cargos de Técnico Socioeducativo - Área: administrativo e Técnico Socioeducativo - Agente Administrativo.

3.2.3 As listas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br>, conforme cronograma.

3.2.4 Em caso de persistência de empate, será considerado o critério de proximidade de residência, constante no registro de endereço no SIGRH até a etapa de classificação final.

3.3 A listagem de classificação final do concurso será divulgada após análise dos recursos, na forma estabelecida neste Edital.

DA ESCOLHA DA LOTAÇÃO

4.1 A escolha da lotação será presencial e o cronograma para o comparecimento será publicado no site da SEJUS, respeitando a ordem de classificação para os respectivos cargos.

4.1.1 O servidor deverá comparecer no local e horário estabelecidos no cronograma, com suas eventuais opções pré-definidas, munido de documento de identificação oficial com foto.

4.1.2 Será vedado ao servidor o uso de aparelho celular e outros aparelhos eletrônicos a partir do chamamento do seu nome, para escolha presencial da vaga disponível.

4.1.3. A comissão realizará o chamamento nominal dos servidores, pronunciando o nome do servidor por até 3 (três) vezes, devendo o servidor se apresentar à Comissão e informar a lotação desejada, dentre as disponíveis.

4.1.4 O servidor que não se encontrar presente no dia e no momento de seu chamamento terá prejuízo de sua preferência de escolha, sendo reposicionado para o final da lista do turno agendado para seu comparecimento. Caso não compareça até o final do turno mencionado, será reposicionado ao final da lista geral de classificação do

seu cargo, sendo lotado à critério da Administração nas vagas remanescentes.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do servidor, conhecer as atividades desenvolvidas em cada unidade orgânica, bem como forma de cumprimento da jornada de trabalho e as respectivas gratificações inerentes à lotação.

4.1.6 O não comparecimento nesta etapa caracteriza descumprimento do concurso de remanejamento, ficando o servidor sujeito à lotação provisória em vagas remanescentes, a critério da Administração Pública.

4.1.7 O servidor que optar por uma vaga não poderá declinar da movimentação após a efetivação da escolha.

4.1.8 A lotação definitiva do servidor poderá ser alterada para lotação provisória, em razão de nova modulação, decorrente da criação ou extinção de unidades, conforme o interesse da Administração Pública. O servidor em questão deverá participar do concurso de remanejamento previsto neste Edital, e, caso não participe, poderá ser lotado em vaga remanescente, a critério da Administração Pública.

4.1.8.1. Os agentes do sexo masculino com lotação definitiva na Unidade de Semiliberdade do Guará realizarão sua escolha de lotação após a escolha das prioridades por lei e antes da escolha da classificação geral, independentemente da classificação em que se encontrarem, para fins exclusivamente deste remanejamento.

4.1.8.2. Os servidores com lotação definitiva que tiverem sua vaga extinta e em razão disso participarem do concurso de remanejamento, terão prioridade, sendo que realizarão sua escolha de lotação após a escolha dos agentes masculinos descritos no item anterior e antes da escolha da classificação geral, independentemente da classificação em que se encontrarem, para fins exclusivamente deste remanejamento.

4.1.9 A lotação em Unidades de Internação e de Semiliberdade deverá ser ocupada por servidor com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme disposto no art. 18, da Lei nº 5.351/2014, bem como no Parecer nº 233/2016-PRCON-PGDF da Procuradoria- Geral do Distrito Federal.

4.1.9.1 Os servidores com redução opcional da jornada de trabalho não poderão fazer a escolha de sua lotação em Unidades de Internação e Semiliberdade.

4.1.10. A lotação na Unidade de Semiliberdade Feminina do Guará deverá ser ocupada por agentes do sexo feminino.

DA APRESENTAÇÃO

5.1 A apresentação do servidor na unidade orgânica da lotação obtida, obedecerá ao prazo estabelecido no cronograma constante ao final deste Edital.

DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de sua divulgação no site www.sejus.df.gov.br.

6.2 O recurso deverá ser apresentado à Comissão do Remanejamento, conforme requerimento constante da página de acesso pessoal do Remanejamento.

6.3 O julgamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias pela Comissão e a publicação final da lista de classificação será colocada à disposição do candidato no site www.sejus.df.gov.br.

6.4 Da decisão da Comissão caberá recurso ao titular da Pasta, no prazo de até 05 (cinco) dias, que deliberará em caráter irrecorrível no prazo de até 05 (cinco) dias.

6.5 Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É facultado a qualquer legitimamente interessado apresentar impugnação ao presente Edital e (ou) eventuais retificações no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir do dia subsequente à data de sua publicação.

7.2 O pedido de impugnação deverá ser apresentado à Comissão do Remanejamento, conforme requerimento constante no site da SEJUS: <http://www.sejus.df.gov.br>, e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s), com as devidas justificativas.

7.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão Executora deste Edital.

7.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a SEJUS disponibilizará ao requerente a resposta do recurso por meio eletrônico informado quando da impugnação.

7.5 O servidor participante do Concurso de Remanejamento Interno será lotado na unidade orgânica por ato próprio da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG ou pessoa por ela delegada.

7.6 O servidor que optar por lotação junto à Diretoria de Serviços de Segurança, Transporte e Acompanhamentos Externos - DISSTAE deverá atentar-se ao disposto na Portaria nº 35, de 18 de setembro de 2020.

7.6.1. O servidor que não preencher os requisitos para lotação na DISSTAE, conforme o disposto no subitem anterior, e optar por esta vaga, será lotado nas vagas remanescentes, a critério da Administração Pública.

7.7 Havendo impedimento justificável, não previsto em lei, para encaminhamento do servidor à nova unidade orgânica dentro do prazo previsto em Edital, poderá ser concedido o prazo de até 03 (três) dias, mediante requerimento feito pelo próprio servidor à COORGEP, com a anuência da chefia imediata.

7.7.1 O requerimento de que se trata o item anterior será submetido à decisão da Subsecretaria de Administração Geral/SUAG.

7.8 O servidor que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir as normas estabelecidas, terá, após as devidas apurações, a sua participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do procedimento, sem prejuízo das sanções administrativas, apuradas em processo disciplinar.

7.9 Os prazos mencionados são cíveis, contando-se dia a dia corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do término, salvo disposição contrária.

7.10 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar todas as informações prestadas no site www.sejus.df.gov.br, bem como estar atento a todos os prazos estabelecidos neste Edital.

7.11 O servidor que se encontrar impossibilitado de participar de qualquer fase presencial poderá nomear representante legal por meio de procuração simples, disponibilizada no site da SEJUS.

7.12 Aos participantes e aos responsáveis pela operacionalização destas normas aplicam-se, no que couber, as penalidades previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

7.13 Os casos omissos, bem como expedientes operacionais serão decididos pelo Titular da Pasta ou por autoridade por ele delegada e comunicada por meios oficiais aos servidores.

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital e Cronograma	28 de maio de 2025
02	Prazo para Impugnação ao Edital	De 28 de maio a 02 de junho de 2025
03	Publicação da Modulação e Quadro de Vagas Inicial	04 de junho de 2025
04	Inscrição Virtual	De 09 a 13 de junho de 2025
05	Entrega de documentação via SEI no endereço SEJUS/GAB/COMREMANEJ. Apresentação de documentação para PCD ou com dependente, que não constam no assentamento funcional do servidor	Durante o período de inscrições: 09 a 13 de junho de 2025
06	Divulgação da Classificação Preliminar e deferimento ou indeferimento de servidor PCD ou com dependente PCD	17 de junho de 2025
07	Prazo para interposição de Recursos	De 18 a 20 de junho de 2025
08	Divulgação da Classificação Final, do Quadro de Vagas Final e do local a fase de escolha presencial da lotação	25 de junho de 2025
09	Escolha presencial da lotação	De 30 de junho a 03 de julho de 2025
10	Apresentação na Unidade definida no Remanejamento	Até 14 de julho de 2025
11	Início das Atividades na nova Unidade	01 de agosto de 2025